



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº173/2023 - CMT

Tamarana, 16 de novembro de 2023.

Ofício do. 131/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência SUBEMENDA À EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, para alterar o limite que autoriza a efetuar alterações orçamentárias com a finalidade de ajustar o valor das dotações orçamentárias para 20% (vinte por cento).

Certa da compreensão, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,



Jislaine Pereira Ferraz  
Vereadora

## RECEBIDO

EM: 16 / 11 / 2023

Manoelly Marcondes  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Ao  
Exmo Sr.  
MÁRIO CESAR FABIANO  
Presidente da Câmara Municipal de Tamarana



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### SUBEMENDA À EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 019, de 11 DE AGOSTO DE 2023

**Altera o artigo 37 do Projeto de Lei nº 019 de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre as “Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”.**

Art.1º — Substitui a redação do artigo 37 do Projeto de Lei nº 019/2023, que dispõe sobre as “Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Decreto, autorizado a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento). (art. 167, inciso VI, da Constituição Federal)

#### Autoria:

**Vereadora Angélica de Oliveira Lima**

**Vereadora Jislaine Pereira Ferraz**

**Vereador Edson de Souza**

**Vereador Amadeu de Oliveira Lima**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### Justificativa

A presente proposta de Subemenda ao Projeto de Lei nº019/2023, vem garantir a execução do Orçamento mais claro e objetivo. Pois, a concessão de um percentual de remanejamento possibilita que ações emergenciais que atendem os contribuintes, sejam realizadas de modo mais ágil. Sendo que o fato de proporcionar maior dinâmica nas ações para atender a população, não impedirá o trabalho do Vereador em fiscalizar a execução de quaisquer atos realizados pelo Executivo. Considerando que a atual gestão vem demonstrando um comprometimento com os serviços públicos voltados à população, em prol do desenvolvimento e qualidade de vida à população de Tamarana. Assim um percentual de 20% proporcionará maior celeridade nas ações de interesse público.

Tamarana, 16 de Novembro de 2023.

#### Autoria:

**Angélica de Oliveira Lima**  
**Vereadora**

**Jislaine Pereira Ferraz**  
**Vereadora**

**Edson de Souza**  
**Vereador**

  
**Amadeu de Oliveira Lima**  
**Vereador**